

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI n.º 34

Autoriza subvenção para a criação da Escola de Enfermagem do Estado.

O Povo do município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a quantia de 10.000,00 como auxílio para a instalação, nesta cidade, de uma Escola de Enfermagem em operação com o Programa elaborado pelo Estado.

Art.º 2.º - A despesa a que se refere o art.º 1.º correrá por conta do crédito orçamentário nº 1, que será processado oportunamente.

Art.º 3.º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 30 de maio de 1949.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.